



DECRETO Nº. 167, DE 19 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 32, de 16 de junho de 2015 do município de Matina, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 32, de 16 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7º. **Parágrafo único** da referida Lei e art. nº 7º. § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos na Lei Municipal nº. 32, de 16 de junho de 2015:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Adriane da Silva Araújo;

II. Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

- Valdevino Menez Costas;

III. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

- Lucicléia de Oliveira Pereira;

IV. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- Luzia de Marilac Pereira de Castro;

V. Representante do Conselho do FUNDEB:

- Ezivaldo da Rocha Santos;

VI. Representante dos pais:

- Alimar Fernandes Farias Porto;

VII. Representante dos professores que atuam na rede pública de ensino:

- Cleriston Fernandes Teixeira;



VIII. Representante dos gestores das escolas públicas:

- Charlene Índia Ribeiro Cotrim;

IX. Representante dos alunos:

- Elisangela Nascimento Pereira.

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para reuniões, elaboração de cronogramas e instituição de momentos de estudos;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais do território municipal;

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 19 de maio de 2017.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal